

Adaptação da grelha de avaliação do desempenho do pessoal docente do IPB para aplicação aos anos de 2004 a 2007 e de 2008 a 2010

A grelha de avaliação adaptada, referida nos n.ºs 2 e 3 do artigo Artigo 12.º do Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPB, é obtida seguinte forma a partir da grelha original (constante no Diário da República, 2.ª série – N.º 6 – 10/1/2011):

1 – Componente Técnico-Científica:

A grelha de avaliação na componente Técnico-Científica aplica-se integralmente nesses períodos. Será fixado um prazo para depósito na Biblioteca Digital do IPB de publicações correspondentes a esses anos.

2 - Componente Pedagógica:

- a) Não serão considerados na avaliação desses anos os itens: 2.5, 2.7, 2.9 e 2.13.
- b) Os elementos mencionados em 2.1 da grelha de avaliação, referentes a esses anos, que venham a ser apresentados pelos docentes, serão sujeitos a uma avaliação pelos departamentos.
- c) Na avaliação dos ciclos 2004 a 2007 e 2008 a 2010, a pontuação global apurada na componente pedagógica através da consideração da grelha adaptada será multiplicada por um factor de 1,2 de forma a compensar os itens eliminados em a).

3 - Componente Organizacional:

- a) Nesta dimensão, a grelha é adaptada considerando o princípio da analogia de funções entre os órgãos existentes à data e os actuais.
- b) A valorização de funções em órgãos que tenham sido extintos será feita por equivalência com órgãos actuais. Para este efeito, a participação nas anteriores Assembleias de Representantes das Unidades Orgânicas é considerada equivalente à participação nos actuais Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas.
- c) Em todos os casos, a valorização das funções desempenhadas constante no regulamento do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente do IPB será multiplicada pelo índice de assiduidade do docente nas reuniões dos órgãos em questão.
- d) Funções não estatutariamente previstas no âmbito item 3.3, que tenham sido entretanto extintas, serão enquadradas na grelha actual, pelas Direcções e CTCs das Escolas, usando também o princípio da analogia de funções.
- e) As actividades de divulgação do IPB realizadas nesses anos serão também certificadas e quantificadas pelo GIAPE.

4 – Algoritmos de cálculo:

4.1 - A avaliação correspondente aos anos 2004 a 2007 será feita num ciclo único de 4 anos.

a) As pontuações do docente em cada dimensão (n.º 4 do artigo 4.º do regulamento de avaliação) serão obtidas da aplicação da grelha adaptada atrás definida (considerando, quando necessário, médias de indicadores sobre os 8 semestres).

b) Os valores obtidos no passo anterior serão multiplicados por $\frac{3}{4}$ para normalização num ciclo de 3 anos.

c) Da aplicação do n.º 3 do artigo 11.º resultará a pontuação anual atribuída a cada docente. A pontuação global do docente nos anos 2004 a 2007 é obtida da multiplicação deste valor por 4.

4.2 - A avaliação correspondente aos anos 2008 a 2010 será feita num ciclo único de 3 anos.

a) As pontuações do docente em cada dimensão (n.º 4 do artigo 4.º do regulamento de avaliação) serão obtidas da aplicação da grelha adaptada atrás definida.

b) A classificação dos docentes é posteriormente obtida por aplicação directa das regras do regulamento de avaliação.